



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

DECRETO Nº. 54/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas situadas no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições e com amparo no art. 73, IX, da Lei Orgânica, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 1.173,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 2.198 e outro com área urbana de 897,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 2.202, ambas com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade do Sr. Nelson Galiuzzi, maior capaz CPF sob nº. 065.582.328-04 e S/mulher Rachel Vieira Galiuzzi, maior capaz, CPF sob nº. 061.295.839-66. Os presentes imóveis, constam Escrituras de Compra e Venda a favor da Sra. Maria Odete Rosa Filgueiras, maior capaz, CPF nº. 793.055.049-49.

§ 1º. A área é composta de: 1.173,00m² da Matrícula 2.198; do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006, com limites e confrontações a saber: " *Um (01) lote de terreno urbano, com área de 1.173,00ms² (hum mil, cento e setenta e três metros quadrados), situado nesta cidade de Jundiá do Sul, comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, lado par do logradouro, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Osório Silveira Bueno, medindo dezessete (17,00 ms) metros, pelo lado direito com terrenos de Ary Rosa Goes, Hilosi Myamoto, Iracema Silva de Souza, Herdeiros de José Terra e Aparecida de Moraes Santos, medindo sessenta e nove (69,00 ms) metros; pelo lado esquerdo com Nelson Galiuzzi, medindo sessenta e nove (69,00 ms) metros e, pelos fundos com terrenos do Hospital São Francisco, medindo dezessete (17,00 ms) metros*".

§ 2º. A área é composta de: 897,00m² da Matrícula 2.202; do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006, com limites e confrontações a saber: " *Um (01) lote de terreno urbano, com área de 897,00 ms² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados), contendo uma casa de madeira coberta com telhas, sob o nº. 36, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Osorio Silveira Bueno, medindo treze (13,00 ms) metros; pelo lado direito com terrenos de Walter Galiuzzi, Jose Benedito Galiuzzi e Maria Aparecida Galiuzzi Ramalho, medindo sessenta e*



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone - Fone Fax: (43) 3626-1490 - CEP 86.470-000
CNPJ 76.408.061/0001-54

nove (69,00 ms) metros; pelo lado esquerdo com terrenos de Antonio Galiazzi, medindo sessenta e nove metros (69,00ms) metros e, pelos fundos com terrenos do Hospital São Francisco de Assis, Maria Cristina Malaver Arias, medindo treze (13,00 ms) metros".

§ 3º. A área será destinada à execução do Projeto Básico Executivo de ampliações da Unidade Mista de Saúde, na construção de 01 sala de Fisioterapia, 03 salas e 02 banheiros adaptados para atendimento SUS/APAE, 03 salas e 01 banheiro para Vigilância Sanitária/Endemias, almoxarifado, copa, depósito para armazenamento de inseticida e equipamentos de aplicação de inseticidas e Estacionamento/Garagem, para os veículos do Departamento Municipal de Saúde, conforme detalhamento na Requisição nº. 29/2022 e Ata de deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde CMS, documentos anexos, objetivando melhores atendimentos a toda população que procura a Rede Pública de Saúde do Município de Jundiá do Sul.

ART 2º. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 139/2022 de 10 de novembro de 2022, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

ART. 4º. Em caso de frustrada a via amigável, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições aplicáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul – Paraná, em 21 de novembro de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 22 / 11 de 2022

Edição: 28291 / Pág: 12/13

- documentos Ficha de inscrição (Anexo I do Edital), devidamente preenchida e assinada.
- 4.4 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidades expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).
- 4.5 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e Certidão de Quitação Eleitoral – site do Tribunal Regional Eleitoral (todos os candidatos);
- 4.6 O formulário para entrega de títulos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações do currículo.
- 4.7 Cópia autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso e inscrição no conselho de classe (conforme o cargo).
- 4.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado juntamente com os títulos.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.jaboti.pr.gov.br/portal/diario-oficial> e Diário Oficial do Município na data provável de **01 de Dezembro de 2022**.
- 5.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência.
- 5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 10 deste Edital.
- 5.4 A Comissão Especial, nomeada pela portaria nº **188/2022**, quando for o caso, decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.jaboti.pr.gov.br/portal/diario-oficial>.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que estiver inscrito conforme os critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 10,00 pontos.
- 6.2 O formulário de entrega de títulos deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes Anexo II do presente Edital.
- 6.3 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão no máximo 100 pontos e no mínimo 10 pontos.
- 6.4 A formação específica exigida para o desempenho da função, não será objeto de avaliação.
- 6.5 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- 6.6 Nenhum título receberá dupla valorização.
- 6.7 Classificação será efetuada, mediante pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios

TABELA 6.7.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL MEDIO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
TÍTULO	VALOR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	2,0 Por título	4,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas.	1,0 Por título	3,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos.	1,0 Por período	3,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		10,0

TABELA 6.7.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
TÍTULO	VALOR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	2,0 Por título	2,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	1,0 Por título	1,0
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	1,0 Por título	1,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	1,0 Por título	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta)	1,0	2,0

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL DECRETO Nº. 54/2022

súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação áreas situadas no perímetro urbano e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições e com amparo no art. 73, IX, da Lei Orgânica, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

ART. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 1.173,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 2.198 e outro com área urbana de 897,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº. 2.202, ambas com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade do Sr. Nelson Galiazzi, maior capaz CPF sob nº. 065.582.328-04 e S/mulher Rachel Vieira Galiazzi, maior capaz, CPF sob nº. 061.295.839-66. Os presentes imóveis, constam Escrituras de Compra e Venda a favor da Sra. Maria Odete Rosa Filgueiras, maior capaz, CPF nº. 793.055.049-49.

§ 1º. A área é composta de: 1.173,00m² da Matrícula 2.198; do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006, com limites e confrontações a saber: "Um (01) lote de terreno urbano, com área de 1.173,00ms² (hum mil, cento e setenta e três metros quadrados), situado nesta cidade de Jundiá do Sul, comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, lado par do logradouro, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Osório Silveira Bueno, medindo dezessete (17,00 ms) metros, pelo lado direito com terrenos de Ary Rosa Goes, Hilosi Myamoto, Iracema Silva de Souza, Herdeiros de José Terra e Aparecida de Moraes Santos, medindo sessenta e nove (69,00 ms) metros; pelo lado esquerdo com Nelson Galiazzi, medindo sessenta e nove (69,00 ms) metros e, pelos fundos com terrenos do Hospital São Francisco, medindo dezessete (17,00 ms) metros".

§ 2º. A área é composta de: 897,00m² da Matrícula 2.202; do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006, com limites e confrontações a saber: "Um (01) lote de terreno urbano, com área de 897,00 ms² (oitocentos e noventa e sete metros quadrados), contendo uma casa de madeira coberta com telhas, sob o nº. 36, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Osório Silveira Bueno, medindo treze (13,00 ms) metros; pelo lado direito com terrenos de Walter Galiazzi, Jose Benedito Galiazzi e Maria Aparecida Galiazzi Ramalho, medindo sessenta e nove (69,00 ms) metros; pelo lado esquerdo com terrenos de Antonio Galiazzi, medindo sessenta e nove metros (69,00ms) metros e, pelos fundos com terrenos do Hospital São Francisco de Assis, Maria Cristina Malaver Arias, medindo treze (13,00 ms) metros".

§ 3º. A área será destinada à execução do Projeto Básico Executivo de ampliações da Unidade Mista de Saúde, na construção de 01 sala de Fisioterapia, 03 salas e 02 banheiros adaptados para atendimento SUS/APAE, 03 salas e 01 banheiro para Vigilância Sanitária/Endemias, almoxarifado, copa, depósito para armazenamento de inseticidas e equipamentos de aplicação de inseticidas e Estacionamento/Garagem, para os veículos do Departamento Municipal de Saúde, conforme detalhamento na Requisição

Congressos, jornadas e jornadas de estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas.	1,0 Por título	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos.	1,0 Por período	2,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		10,0

6.8. Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório em envelope lacrado.

6.8.1. Em alternativa às fotocópias autenticadas, também serão aceitos documentos conferidos previamente pelo setor de Recursos Humanos do Município de Jaboti com o carimbo "confere com o original" antes da lacração do envelope.

6.9. Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.2 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela.

7.3 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato entrega dos documentos e a comprovação dos títulos no local conforme a está no item 4.1.

7.5 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.7 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <https://www.jaboti.pr.gov.br/portal/diario-oficial>.

7.8 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da data da divulgação do referido resultado.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.
- c) tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;
- d) O candidato que possuir maior escolaridade, comprovado por documentos válidos;
- e) Sorteio em ato público.

8.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 9.1.2 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.1.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.1.4 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital
- 9.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 188/2022 no prazo de 01 (um) dia da publicação das decisões objetos dos recursos, poderão ser feitos e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Jaboti na data estipulada no anexo III, e deverão expor sobre os fatos, fundamentos e o pedido, que serão entregues à Comissão Avaliadora e julgados.

10.1.1 contra o resultado prova de títulos;

10.1.2 contra a nota final e classificação dos candidatos.

10.1.3 contra o indeferimento na inscrição.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://www.jaboti.pr.gov.br/portal/diario-oficial>, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço <https://www.jaboti.pr.gov.br/portal/diario-oficial>.

10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

JUNDIAÍ DO SUL

nº. 29/2022 e Ata de deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde CMS, documentos anexos, objetivando melhores atendimentos a toda população que procura a Rede Pública de Saúde do Município de Jundiá do Sul.

ART 2º. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº. 139/2022 de 10 de novembro de 2022, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

ART. 4º. Em caso de frustrada a via amigável, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições aplicáveis. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul – Paraná, em 21 de novembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ERRATA

Na Portaria nº. 139/2022, do Jornal Folha Extra, edição nº. 2820, página 09, do dia 02/11/2022, onde se lê: Portaria nº. 139/2022, leia-se: Portaria nº. 140/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 21 de novembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PINHALÃO

PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALÃO-EXTRA-TO ADITIVO Nº: 2 –ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 88/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO Nº:74/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE PINHALÃO Contratada: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Vigência: Início: 21/11/2022 Término: 12/07/2023 - Fica realinhado o valor dos itens abaixo: • Item – 02 (Óleo Diesel S-10. Tanque a comodato) - passando o valor unitário do litro de R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos). • Item – 03 (Óleo Diesel S-500. Tanque a comodato) - passando o valor unitário do litro de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos). Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, aumentando o valor total de R\$ 21.220,00 (vinte e um mil duzentos e vinte reais), referente ao saldo restante dos itens. Pinhalão, 21 de Novembro de 2022